



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez
Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro
1º Secretário

Wilson Borges da Silva
2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da S. Bezerra
Luisiano de Oliveira Silva
Manoel da Costa Inácio
Maria da Conceição dos Santos Lins
Maria Dyana Silva de Lira
Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.456/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do Programa “Empresa Amiga da Saúde da Mulher” em nosso município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Empresa Amiga da Saúde da Mulher” em nosso município, que tem o objetivo de estimular as pessoas jurídicas, a

contribuírem com a saúde e qualidade de vida das Mulheres.

Parágrafo Único - As empresas que aderirem ao programa deverão, no mínimo, facilitar o procedimento do exame de MAMOGRAFIA para suas funcionárias.

Art. 2º A Secretaria de Saúde do Município de Macau/RN acompanhará as ações sociais das empresas que aderirem ao Programa “Empresa Amiga da Saúde da Mulher”, no que concerne ao número de mulheres atendidas anualmente.

Art. 3º As empresas localizadas no município de Macau/RN, que se destacarem no atendimento em apoio as suas colaboradoras, serão homenageadas

com Diploma de Empresa Amiga da Saúde da Mulher entregue pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O município poderá realizar mecanismos que possam incentivar as empresas que tenham interesse de participar do programa “Empresa Amiga da Saúde da Mulher”.

Art. 4º As empresas participantes do programa poderão divulgar, com fins publicitários, suas ações praticadas em benefício a saúde da mulher.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, a regulamentação desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 26 de Junho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2899/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para os fins que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nas Lei .Municipal nº 1.442/2023 de 29/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Prefeitura, referente à Lei Orçamentária 1.442/2023.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, será por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 26 de Junho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

-
-
-
-
-



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

ANEXO I
Item I - Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
02.005	27.812.0029.1055 Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	1710	3.3.90.39	40.000,00
02.005	27.812.0029.2143 Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude	Contribuições	1	1710	3.3.50.41	100.000,00
TOTAL						R\$ 140.000,00

PORTARIAS

Portaria nº 0622/2024, de 26 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, o Sr. Max Kennedy Costa Souza, CPF nº 089.028.414-80, da Presidência da Fundação de Cultura, por impossibilidade de funcionamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 26 de Junho de 2024.

Jose Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0623/2024, de 26 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, o Sr. Paulo Henrique Santos da Silva, CPF nº 704.953.844-29, de Gerente Administrativo e Financeiro da Fundação de Cultura, por impossibilidade de funcionamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 26 de Junho de 2024.

Jose Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0624/2024, de 26 de Junho de 2024.

Prorroga os prazos para prestação de contas dos contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022 em nível municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais atos administrativos, tendo em vista os vários projetos culturais que foram contemplados com a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo no município de Macau/RN, referentes aos editais 005/2023 apoio ao audiovisual e 006/2023 apoio às demais áreas da cultura e que ainda estão em execução;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 90 dias, o prazo para prestação de contas dos beneficiários da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo no município de Macau/RN, referentes aos editais 005/2023 apoio ao audiovisual e 006/2023 apoio às demais áreas da cultura.

Art. 2º - Fica autorizada, diligências documentais expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento das devidas execuções.

Art. 3º - O prazo de 90 dias será contabilizado entre 01 de julho e 31 de setembro de 2024, improrrogáveis, devendo ser aplicada sanções previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

Cumpra-se e Publique-se

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 26 de Junho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0625/2024, de 26 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, o uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os Servidores citados logo abaixo para Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato do Contrato Administrativo Nº 097/2024 (Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), no Bairro Nossa Senhora dos Navegantes, imóvel localizado na Rua Francisco Rodrigues, S/N, tendo uma área total do terreno de 1.600M2, antigo prédio do AABB, no Município de Macau/RN):

Gestor de Contrato: Ana Maria Ferreira Sousa - CPF.: 638.807.414-68

Fiscal de Contrato: Júlio Cesar Fernandes de Sena - CPF: 062.930.604-40

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do gestor do contrato e do fiscal de contrato celebrado são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade do serviço fornecido;

II - Indicar eventuais glosas das faturas;

III - O Fiscal do Contrato administrativo possui foco na relação jurídica com a contratada, ou seja, um perfil administrativo;

IV - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente o fiscal do contrato;

V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, Macau/RN, 26 de Junho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0626/2024, de 26 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Romiluce Rosseline Guimarães da Cunha, Comissionada na função de Secretária Adjunta de Obras, matrícula nº 032301-2, com admissão em 01/02/2023, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 26 de junho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 0627/2024, de 26 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Ivani Varela Bento da Silva, Comissionada na função de Secretária Adjunta de Saúde Hospitalar, matrícula nº 032034-2, com admissão em 09/01/2023, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 26 de junho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024

Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

Fornecedor: FRANCISCA LUCILEIA DA SILVA, CPF: 012.509.074-97.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FRANCISCA LUCILEIA DA SILVA PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO MUSICAL MORENINHO E LÉIA NO TRADICIONAL EVENTO “ROÇADO DE SÃO PEDRO”, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, CORRELATO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência: 26 de junho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Oriundo: Chamada Pública nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 039/2024.

Base Legal: art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

002.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

2118- REALIZACAO DOS FESTEJOS RELIGIOSOS, CARNAVALESCO, JUNINOS, EMANCIPACAO E DEMAIS EVENTOS

33.90.36- OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

1500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - José Antônio de



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

Menezes Sousa, CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO.

Pelo Fornecedor: FRANCISCA LUCILEIA DA SILVA, CPF: 012.509.074-97.

Macau/RN, 26 de junho de 2024.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

CONTRATADO: M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVICOS E LOCACOES, CNPJ: 19.544.546/0001-31.

OBJETO: ADITIVO PARA READEQUAÇÃO DE PREÇO E ADITIVO DE QUANTIDADE, NO VALOR DE 12.676,94 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS, E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA OS ITENS 3.3 E 3.4 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXA A TP Nº 044/2023, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DO MONUMENTO ARQUITETÔNICO DO PEDESTAL DA SANTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2024 a 22 de julho de 2024

JUSTIFICATIVA: Considerando que houve a necessidade de aumento de quantidades para melhorar o projeto no todo, e correção de alguns pontos que não estavam previstos em projeto;

Considerando a necessária qualidade na execução dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratar de serviço essencial à população;

Considerando a cláusula sexta do contrato administrativo 080/2023 da Tomada de Preços nº. 044/2023, e o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Considerando ainda o parecer jurídico favorável, bem como interesse público.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA - CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVICOS E LOCACOES, CNPJ: 19.544.546/0001-31 - SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 056.634.114-02.

Macau/RN, 26 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 099/2024

Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

Fornecedor: FRANCISCA LUCILEIA DA SILVA, CPF: 012.509.074-97.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FRANCISCA LUCILEIA DA SILVA PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO MUSICAL MORENINHO E LÉIA NO NO TRADICIONAL EVENTO "ROÇADO DE SÃO PEDRO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, CORRELATO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 26 de junho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Oriundo: Inexigibilidade nº 023/2024 - Processo Administrativo nº 45/2024, Advindo da Chamada Pública nº 004/2024 - Processo Administrativo nº 039/2024.

Base Legal: art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

002.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

2118- REALIZACAO DOS FESTEJOS RELIGIOSOS, CARNAVALESCO, JUNINOS, EMANCIPACAO E DEMAIS EVENTOS

33.90.36- OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA

1500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Pelo Município: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - José Antônio de Menezes Sousa, CPF: 130.986.084-04 - PREFEITO.

Pelo Fornecedor: FRANCISCA LUCILEIA DA SILVA, CPF: 012.509.074-97.

Macau/RN, 26 de junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO SERVIÇOS COMUNS DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 006/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na área da construção civil para Implantação/Construção de Infraestrutura na Orla da Praia de Camapum, com a Implantação da Capela em Madeira, Acessório Instagramável em Concreto no Calçadão - PIN de Localização, Balanço em Eucalipto, Guarda Corpo em Eucalipto e Descidas de Acesso à Praia, Letreiro e Imagem em Concreto no Calçadão, Acessórios para Banho no Calçadão, Sinalização Vertical e Horizontal, Pórtico da Entrada da Praia, no Município de Macau/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 10 de julho de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: macau.cpl2@gmail.com.

Macau/RN, 26 de junho de 2024.
JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 046/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para ***“contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro, tendo em vista o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender às demandas das Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Macau/RN”***.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/06/2024 até 01/07/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 01 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 01 de julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 26 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **“contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro, tendo em vista o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender às demandas das Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Macau/RN”**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: serviços

1.3. Regime de execução: indireta.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cópia ou confecção de chaves simples com modelo para fechadura	Serviço	30	14,35	430,50
02	Cópia ou confecção de chaves simples sem modelo para fechadura	Serviço	28	12,73	356,44
03	Cópia ou confecção de tretas chaves com modelo para fechadura	Serviço	40	23,33	933,20
04	Cópia ou confecção de tretas chaves sem modelo para fechadura	Serviço	25	25,73	643,25
05	Cópia ou confecção de chaves para armários, mesas, etc, com modelo para fechadura	Serviço	40	11,67	466,80
06	Cópia ou confecção de chaves para armários, mesas, etc, sem modelo para fechadura	Serviço	50	11,67	583,50
07	Conserto de fechadura comum	Serviço	50	50,00	2.500,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

08	Conserto de fechadura tetra chave	Serviço	50	65,67	3.283,50
09	Abertura de fechaduras comuns	Serviço	45	63,63	2.863,35
10	Abertura de fechaduras tetra chave	Serviço	40	67,44	2.697,60
11	Abertura de fechadura tubular (Lafonte)	Serviço	25	70,30	1.757,50
12	Abertura de cadeados comuns no contratante	Serviço	30	40,00	1.200,00
VALOR GLOBAL					17.715,64

1.5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.6. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

A contratação se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como base a média de mercado apresentada para os serviços de chaveiro, destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado dos serviços de chaveiro, é essencial, visto que, essa solução surge da importância da manutenção da segurança patrimonial, a eficiência operacional com qualidade nos serviços, resultando economia, e garantindo a integridade dos bens públicos e continuidade dos serviços municipais.

É importante que o processo de contratação inclua a definição clara de requisitos, a seleção criteriosa do fornecedor e a elaboração de um contrato abrangente que estipule os termos e responsabilidades de ambas as partes. Também é essencial estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir que os serviços prestados atendam às expectativas e padrões exigidos pela Prefeitura e pela legislação aplicável.

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.



3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma empresa para prestação dos serviços de chaveiro é essencial, visto que, assegura o acesso dos servidores públicos em atuação aos devidos departamentos, secretarias e órgãos que estão ligados a Prefeitura Municipal de Macau, como também propõe a manutenção da segurança patrimonial, a eficiência operacional com qualidade nos serviços, resultando economia, e garantindo a integridade dos bens públicos e continuidade dos serviços municipais.

A Prefeitura Municipal de Macau/RN necessita contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços móveis de cópia e confecção de chaves, conserto, abertura de fechaduras, fornecimento e abertura de cadeados comuns. Esses serviços são essenciais para garantir a segurança e o funcionamento adequado das instalações municipais.

Justificativa da Contratação

1. Manutenção da Segurança Patrimonial:

- A manutenção e substituição de fechaduras e cadeados são fundamentais para a segurança dos prédios e instalações municipais, protegendo bens públicos contra furtos e vandalismos.

2. Eficiência Operacional:

- Serviços móveis permitem a rápida resposta a emergências, como a abertura de portas trancadas acidentalmente, reduzindo o tempo de inatividade e garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

- A presença de uma empresa especializada garante a qualidade dos serviços prestados, evitando problemas recorrentes e garantindo a durabilidade dos produtos utilizados.

3. Economia e Gestão de Recursos:

- Contratar uma única empresa para fornecer todos os serviços necessários reduz custos administrativos e permite melhores condições de negociação, resultando em economia para o município.

- A centralização dos serviços facilita o controle e a fiscalização dos serviços prestados, garantindo que as necessidades do município sejam atendidas de forma eficiente e eficaz.

4. Atendimento às Demandas da População:

- A segurança e o bom funcionamento das instalações municipais são essenciais para prestar serviços de qualidade à população, garantindo que todos os espaços públicos estejam em condições adequadas de uso.

Conclusão

A contratação dos serviços móveis de cópia e confecção de chaves, conserto, abertura de fechaduras, fornecimento e abertura de cadeados comuns, é imprescindível para a manutenção da segurança, eficiência operacional, gestão econômica e atendimento das demandas da população de Macau/RN. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a integridade dos bens públicos e a continuidade dos serviços municipais.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2024, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

- **Qualidade dos serviços:** Garantir que a empresa fornecedora ofereça equipamentos de boa qualidade e seguros para prestação dos serviços, e mão de obra qualificada, atendendo às necessidades demandadas;
- **Regularidade no Fornecimento:** Verificar a capacidade da empresa de fornecer os serviços de chaveiro de forma regular e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
- **Logística Eficiente:** Avaliar a eficiência da logística da empresa, incluindo a manutenção, instalação adequada e assistência a demanda sempre que necessário, garantindo eficiência na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- **Preços Competitivos:** Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos serviços oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;
- **Sustentabilidade:** Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- **Atendimento ao Cliente:** Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações dos usuários da Prefeitura Municipal;
- **Experiência e Reputação:** Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo dos serviços de chaveiro; e
- **Capacidade de Inovação:** Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos serviços ora proposto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços pertencentes a este TR compreendem:

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA 12 (DOZE) MESES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
01	Cópia ou confecção de chaves simples com modelo para fechadura	Serviço	30
02	Cópia ou confecção de chaves simples sem modelo para fechadura	Serviço	28
03	Cópia ou confecção de tretas chaves com modelo para fechadura	Serviço	40
04	Cópia ou confecção de tretas chaves sem modelo para fechadura	Serviço	25
05	Cópia ou confecção de chaves para armários, mesas, etc, com modelo para fechadura	Serviço	40
06	Cópia ou confecção de chaves para armários, mesas, etc, sem modelo para fechadura	Serviço	50
07	Conserto de fechadura comum	Serviço	50
08	Conserto de fechadura tetra chave	Serviço	50
09	Abertura de fechaduras comuns	Serviço	45
10	Abertura de fechaduras tetra chave	Serviço	40
11	Abertura de fechadura tubular (Lafonte)	Serviço	25
12	Abertura de cadeados comuns no contratante	Serviço	30

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macau/RN, diversas empresas especializadas em serviços de chaveiro e segurança oferecem soluções completas que incluem cópia e confecção de chaves, conserto, abertura e fornecimento de fechaduras, fornecimento e abertura de cadeados comuns, codificação. Abaixo estão algumas das principais opções disponíveis no mercado:

Empresas de Chaveiro Tradicional

- Descrição: Empresas que oferecem serviços de chaveiro tradicionais, incluindo cópia e confecção de chaves, abertura e conserto de fechaduras, e fornecimento de cadeados.

Serviços:

- Cópia de chaves residenciais e comerciais.

Conserto e substituição de fechaduras.

- Abertura de portas e cadeados.

- Fornecimento de fechaduras e cadeados de segurança.

Exemplos de Empresas no Mercado:

1. Chaveiro 24 Horas

- Oferecer serviços de chaveiro residencial, comercial e automotivo.

- Atende emergências 24 horas por dia, 7 dias por semana.

2. Chaveiro Móvel Express

- Oferece serviços móveis de chaveiro com atendimento rápido e eficiente.

- Equipado com ferramentas modernas para atender a diversas necessidades em loco.

Considerações Finais

A seleção da empresa deve considerar não apenas a experiência e a capacidade técnica, mas também a capacidade de atendimento móvel, a rapidez na resposta a emergências e a oferta de soluções tecnológicas avançadas para segurança. Realizar uma pesquisa de mercado detalhada e solicitar propostas de empresas renomadas ajudará a garantir que a Prefeitura Municipal de Macau/RN encontre a melhor solução para suas necessidades.

7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS DE CHAVEIRO, visto que, assegura o acesso dos servidores públicos em atuação aos devidos departamentos, secretarias e órgãos que estão ligados a Prefeitura Municipal de Macau, como também propõe a manutenção da segurança patrimonial, a eficiência operacional com qualidade nos serviços, resultando economia, e garantindo a integridade dos bens públicos e continuidade dos serviços municipais.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cópia ou confecção de chaves simples com modelo para fechadura	Serviço	30	14,35	430,50
02	Cópia ou confecção de chaves simples sem modelo para fechadura	Serviço	28	12,73	356,44
03	Cópia ou confecção de tretas chaves com modelo para fechadura	Serviço	40	23,33	933,20
04	Cópia ou confecção de tretas chaves sem modelo para fechadura	Serviço	25	25,73	643,25
05	Cópia ou confecção de chaves para armários, mesas, etc, com modelo para fechadura	Serviço	40	11,67	466,80
06	Cópia ou confecção de chaves para armários, mesas, etc, sem modelo para fechadura	Serviço	50	11,67	583,50
07	Conserto de fechadura comum	Serviço	50	50,00	2.500,00
08	Conserto de fechadura tetra chave	Serviço	50	65,67	3.283,50
09	Abertura de fechaduras comuns	Serviço	45	63,63	2.863,35
10	Abertura de fechaduras tetra chave	Serviço	40	67,44	2.697,60
11	Abertura de fechadura tubular (Lafonte)	Serviço	25	70,30	1.757,50
12	Abertura de cadeados comuns no contratante	Serviço	30	40,00	1.200,00
VALOR GLOBAL					17.715,64

O valor total estimado global da contratação é de R\$ 17.715,64 (Dezessete mil, setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 17.715,64 (Dezessete mil, setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de vigência da contratação: por 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

A contratação exige manutenção dos bens públicos de modo contínuo e assistência em horário sempre que solicitado pela contratante, em conformidade com o apontamento da Prefeitura Municipal de Macau/RN.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação estudada apresenta solução para o objeto de modo parcelado, porém integral em suas partes.

12. FORMA DE JULGAMENTO



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO III**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total, e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento.

02.003.26.782.0006.2002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1500.0000 e 1720.0000

14. DO FORNECIMENTO

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/prestação imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem de serviço, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo de contratação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens objeto deste TR será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interm, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de chaveiro é essencial, visto que, assegura o acesso dos servidores públicos em atuação aos devidos departamentos, secretarias e órgãos que estão ligados a Prefeitura Municipal de Macau, como também propõe a manutenção da segurança patrimonial, a eficiência operacional com qualidade nos serviços, resultando economia, e garantindo a integridade dos bens públicos e continuidade dos serviços municipais.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
- 18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

19.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Macau, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Macau, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos **serviços de chaveiro**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos dos **serviços de chaveiro**, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente do município, sede da licitante, atualizado;

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme **Anexo I**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo II**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 01 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 01 de julho de 2024, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/06/2024 até 01/07/2024.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macau/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Macau/RN, 26 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste
processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



NÚMERO 2519

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Macau/RN, prestar os serviços de chaveiro, dos itens abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº / , nas seguintes condições:

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de chaveiro.

b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

RG n°



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 047/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para ***“contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais e desobstrução de tubulação de esgoto nas ruas, avenidas e logradouros do Município de Macau/RN”***.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/06/2024 até 01/07/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 01 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 01 de julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 26 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para ***“contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais e desobstrução de tubulação de esgoto nas ruas, avenidas e logradouros do Município de Macau/RN”***, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: serviços

1.3. Regime de execução: indireta.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. UNIT. COM BDI	V. TOTAL
01	Serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais e desobstrução de tubulação de esgoto	SINAPI	M	2.792	11,28	14,10	39.367,20
VALOR							31.493,76
VALOR BDI							7.873,44
VALOR COM BDI							39.367,20

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.6. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

A contratação se dará por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como base a média de mercado apresentada para os serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias e tubulações, no atendimento as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de limpeza mecanizada de bueiros, desobstrução de galerias e tubulações, é essencial, visto que, essa solução surge da necessidade da limpeza da rede de esgotos dos prédios públicos, as vezes ocorrem entupimento e para que não haja a necessidade de quebrar pisos, faz-se necessário o serviço de desobstrução com o sistema a vácuo com mangueiras pressurizadas. Os serviços de limpeza de bueiros, poços de visitas e desobstrução de tubulações de esgoto, resultarão em um ambiente salubre e por extensão e não menos importante, resultará em qualidade de vida para os munícipes.

É importante que o processo de contratação inclua a definição clara de requisitos, a seleção criteriosa do fornecedor e a elaboração de um contrato abrangente que estipule os termos e responsabilidades de ambas as partes.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

Também é essencial estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir que os serviços prestados atendam às expectativas e padrões exigidos pela Prefeitura e pela legislação aplicável.

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma empresa para prestação dos serviços de limpeza mecanizada, surge da importância vital de garantir com os serviços ora proposto, um ambiente salubre e por extensão e não menos importante, resultar em qualidade de vida para os munícipes.

Descrição da Necessidade

O município de Macau, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, enfrenta desafios significativos relacionados ao acúmulo de detritos em bueiros, poços de visita, e galerias de águas pluviais, além de frequentes obstruções na tubulação de esgoto. Esses problemas têm provocado alagamentos em períodos de chuvas intensas, comprometendo a infraestrutura urbana, a saúde pública e a qualidade de vida dos cidadãos.

Para mitigar esses problemas, é necessária a contratação de serviços de limpeza mecanizada e desobstrução, que envolvem:

1. Limpeza Mecanizada de Bueiros e Poços de Visita:

- Remoção de detritos acumulados que impedem o fluxo adequado de águas pluviais.
- Prevenção de obstruções que podem causar alagamentos e danos à infraestrutura.

2. Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais:

- Eliminação de bloqueios nas galerias para assegurar o escoamento eficiente das águas da chuva.
- Inspeção e manutenção preventiva para evitar obstruções futuras.

3. Desobstrução de Tubulação de Esgoto:

- Limpeza e desobstrução de tubulações para evitar refluxos de esgoto e contaminações.
- Manutenção regular para garantir o funcionamento eficiente do sistema de esgoto.

Justificativa da Contratação

1. Prevenção de Inundações e Alagamentos:

- A limpeza e desobstrução dos sistemas de drenagem e esgoto são essenciais para prevenir inundações, especialmente durante períodos de chuvas intensas. Isso protege a infraestrutura urbana e reduz os custos associados a reparos emergenciais.

2. Proteção à Saúde Pública:

- Sistemas de esgoto e águas pluviais desobstruídos evitam a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos e roedores, que podem causar surtos de doenças transmissíveis. A manutenção adequada desses sistemas é crucial para a saúde e bem-estar da população.

3. Sustentabilidade Ambiental



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

- A gestão eficiente dos resíduos coletados durante a limpeza e desobstrução evita a contaminação dos recursos hídricos locais e promove práticas de gestão sustentável de resíduos. Isso contribui para a preservação do meio ambiente e a qualidade da água.

4. Eficiência Operacional e Redução de Custos a Longo Prazo:

- A contratação de serviços especializados permite a utilização de equipamentos modernos e técnicas avançadas, aumentando a eficiência das operações de limpeza e desobstrução. Isso resulta em menores custos operacionais e evita problemas maiores e mais caros no futuro.

5. Conformidade com Normas e Regulamentações:

- A contratação garante que as atividades de limpeza e desobstrução estejam em conformidade com as normas ambientais e de segurança, demonstrando o compromisso da administração pública com a responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável.

Conclusão

A contratação de serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visita, e desobstrução de galerias de águas pluviais e tubulação de esgoto no município de Macau é uma necessidade urgente para garantir a eficiência da infraestrutura urbana, proteger a saúde pública, promover a sustentabilidade ambiental e reduzir custos operacionais em longo prazo. Essa medida é fundamental para assegurar o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável da cidade.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2024, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:

- **Qualidade dos serviços:** Garantir que a empresa fornecedora ofereça equipamentos de boa qualidade e seguros para prestação dos serviços e mão de obra qualificada, atendendo às necessidades demandadas;
- **Regularidade no Fornecimento:** Verificar a capacidade da empresa de fornecer os serviços de limpeza mecanizada de bueiros, desobstrução de galerias e tubulações de forma regular e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
- **Logística Eficiente:** Avaliar a eficiência da logística da empresa, garantindo eficiência na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- **Preços Competitivos:** Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos serviços oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;
- **Sustentabilidade:** Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- **Atendimento ao Cliente:** Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações apontadas pela Prefeitura Municipal;
- **Experiência e Reputação:** Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo dos serviços de limpeza mecanizada de bueiros, desobstrução de galerias e tubulações; e
- **Capacidade de Inovação:** Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos serviços ora proposto.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços pertencentes a este TR compreendem:

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA 09 (NOVE) MESES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
01	Serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais e desobstrução de tubulação de esgoto.	M	2.792,00

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Soluções Existentes no Mercado para Limpeza Mecanizada de Bueiros, Poços de Visita, Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais e Tubulação de Esgoto

1. Caminhões Hidrojato

Os caminhões hidrojato são amplamente utilizados para a limpeza e desobstrução de bueiros, poços de visita, galerias de águas pluviais e tubulações de esgoto. Esses veículos estão equipados com bombas de alta pressão que utilizam jatos de água para remover detritos e obstruções.

- Vantagens:
- Alta eficiência na remoção de resíduos.
- Versatilidade para diferentes tipos de obstruções.
- Capacidade de alcançar áreas de difícil acesso.
- Vantagens:
- Diagnóstico preciso das condições internas das tubulações.
- Redução do tempo e custo de intervenção.
- Detecção de problemas estruturais que necessitam de reparo.

3. Equipamentos de Sucção a Vácuo

Os caminhões de sucção a vácuo são utilizados para remover lodo, detritos e sedimentos acumulados em bueiros, poços de visita e galerias. Esses veículos são equipados com sistemas de sucção que extraem resíduos sólidos e líquidos.

- Vantagens:
- Capacidade de remover grandes volumes de resíduos.
- Operação eficiente em áreas urbanas e rurais.
- Redução do risco de contaminação ambiental.

4. Robôs para Limpeza e Desobstrução

Robôs de limpeza e desobstrução são utilizados para operar em tubulações de esgoto e galerias de águas pluviais de pequeno diâmetro. Esses robôs são controlados remotamente e equipados com ferramentas para cortar raízes, remover detritos e desobstruir tubulações.

- Vantagens:



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

- Acesso a áreas inacessíveis para humanos.
- Redução da necessidade de escavações.
- Operação segura em ambientes confinados.

5. Soluções Químicas para Desobstrução

Soluções químicas podem ser utilizadas para dissolver detritos e obstruções orgânicas em tubulações de esgoto. Esses produtos são aplicados diretamente nas tubulações para desintegrar resíduos acumulados.

- Vantagens:
- Eficaz para obstruções orgânicas.
- Rápida ação na desobstrução.
- Redução da necessidade de intervenção mecânica.

Fornecedores e Empresas Especializadas

- Empresa especializada em serviços de hidrojateamento e inspeção por câmera, com foco em soluções inovadoras para a manutenção de sistemas de esgoto e águas pluviais.

Considerações Finais

A escolha da solução mais adequada para o município de Macau deve levar em conta a extensão e a natureza dos problemas de obstrução, a disponibilidade de recursos financeiros e a capacidade técnica das empresas fornecedoras. A implementação dessas soluções contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura urbana, a proteção da saúde pública e a sustentabilidade ambiental..

7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada na prestação dos serviços de LIMPEZA MECANIZADA. O fornecimento dos serviços ora proposta garantirá a limpeza dos bueiros, poços de visitas, desobstrução de galerias e tubulações, essa solução atenderá a necessidade de limpeza da rede de esgotos dos prédios públicos, que as vezes ocorrem entupimento e para que não haja a necessidade de quebrar pisos, faz-se necessário o serviço de desobstrução com o sistema a vácuo com mangueiras pressurizadas. Os serviços de limpeza de bueiros, poços de visitas e desobstrução de tubulações de esgoto, resultarão em um ambiente salubre e por extensão e não menos importante, resultará em qualidade de vida para os munícipes.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado em relação ao resultado da pesquisa mercadológica, contou com a pesquisa realizada junto ao banco da TABELA SINAPI.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

Obra
SERVIÇO DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E
DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DESOBSTRUÇÃO
DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO NAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS
DO MUNICÍPIO DE MACAU-RN

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Rio
Grande do Norte
CPOSCDHU - 03/2024 -
São Paulo

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO					R\$ 39.367,20	100,00 %
1.1	55.02.050 CPOSCDHU	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	2.792,00	R\$ 11,28	R\$ 14,10	R\$ 39.367,20	100,00 %
					Total sem BDI	R\$		31.493,76
					Total do BDI	R\$		7.873,44
					Total Geral	R\$		39.367,20

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. UNIT. COM BDI	V. TOTAL
01	Serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais e desobstrução de tubulação de esgoto.	SINAPI	M	2.792	11,28	14,10	39.367,20
VALOR							31.493,76
VALOR BDI							7.873,44
VALOR COM BDI							39.367,20

O valor total estimado global da contratação é de **R\$ 39.367,20** (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 39.367,20** (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Prazo de vigência da contratação: até **31/12/2024**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção e assistência:

A contratação exige a manutenção da limpeza da rede de esgotos dos prédios públicos, da limpeza de bueiros, poços de visitas e desobstrução de tubulações, de modo contínuo e em atendimento/assistência as demandas em



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

horário sempre que solicitado pela contratante, em conformidade com o apontamento da Prefeitura Municipal de Macau/RN.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação estudada apresenta solução para o objeto de modo parcelado, porém integral em suas partes.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO III**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total, e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento.

02.003.15.451.0005.1014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1500.0000 e 1720.0000

14. DO FORNECIMENTO

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/prestação imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem de serviço, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo de contratação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens objeto deste TR será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de limpeza mecanizada de bueiros, desobstrução de galerias e tubulações é essencial, visto que, essa solução surge da necessidade da limpeza da rede de esgotos dos prédios públicos, as vezes ocorrem entupimento e para que não haja a necessidade de quebrar pisos, faz-se necessário o serviço de desobstrução com o sistema a vácuo com mangueiras pressurizadas. Os serviços de limpeza de bueiros, poços de visitas e desobstrução de tubulações de esgoto, resultarão em um ambiente salubre e por extensão e não menos importante, resultará em qualidade de vida para os munícipes.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;

18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Macau, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Macau, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos **prestar os serviços de limpeza mecanizada de bueiros, desobstrução de galerias de águas pluviais e tubulações de esgoto**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos dos **prestar os serviços de limpeza mecanizada de bueiros, desobstrução de galerias de águas pluviais e tubulações de esgoto**, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme **Anexo I**.
- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo II**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

- Essa documentação poderá ser enviada via e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 01 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 01 de julho de 2024, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/06/2024 até 01/07/2024.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- Advertência;
- Multa;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macau/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Macau/RN, 26 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 2519

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste
processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



NÚMERO 2519

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Macau/RN, **prestar os serviços de limpeza mecanizada de bueiros, desobstrução de galerias de águas pluviais e tubulações de esgoto**, dos itens abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº ____/____, nas seguintes condições:

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de limpeza mecanizada de bueiros, desobstrução de galerias e tubulações.

b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

RG n°

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO